



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**LEI Nº 1349 /2015**  
**De 07 de abril de 2015**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI**  
**1.142/2009.**

O povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei 1.142/2009 passa a vigorar na forma do anexo I a esta Lei, com a correção do valor das diárias de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e servidores da Prefeitura Municipal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de março de 2.014 a fevereiro de 2.015, no percentual de 7,43 % (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 07 de abril de 2.015.

  
**Antonio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo José Inácio Rodrigues**  
Secretário de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO	TABELA DE VALORES VIAGENS NACIONAIS	
<i>Agentes Públicos</i>	<i>Localidades</i>	<i>Diária integral R\$</i>
Prefeito e Vice-Prefeito	Brasília	966,87
	Capitais e cidades acima de 200 Km	553,26
	Outros Municípios	349,15
Secretários Municipais	Brasília	682,18
	Capitais e cidades acima de 200 Km	386,75
	Outros Municípios	247,09
Demais Servidores Municipais	Brasília	483,44
	Capitais e cidades acima de 200 Km	275,02
	Outros Municípios	171,89